

**EDITAL CONVOCATÓRIO
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, designada através de Portaria n. 066/2022, 14 de janeiro de 2022, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que até às **09:00hs** do dia **12 de julho de 2022**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura localizado na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, dará início aos procedimentos de recebimento da documentação, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022**, regida no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais condições fixadas neste edital.

I - DO OBJETO

1 - Chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde (realização de exames de análises clínicas e exames de diagnóstico de imagem), visando a complementação da rede assistencial de saúde do Município de Milagres/CE, nos subgrupos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS).

1.1 - Consideram-se beneficiários os pacientes:

a) Demanda Referenciada - através de Unidades de Saúde ou Central de Regulação do Município;

1.2 - A inclusão de especialidades pela Contratada, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.

1.3 - A Contratada fica sujeita à visita da Equipe Técnica de Auditores da Secretaria de Saúde do Município, a qualquer tempo.

1.4 - Os serviços a serem executados serão aqueles constantes na listagem em conformidade com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS).

1.5 - A prestação dos serviços deverá ser realizada ao custo da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP/SUS).

1.6 - A Contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços nos termos deste Edital.

1.7 - A prestação de serviços deverá ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e, posteriormente, encaminhados à Contratada para agendamento de horários e realização de procedimentos.

1.8 - Os procedimentos deverão ser realizados nas dependências da empresa/instituição Contratada.

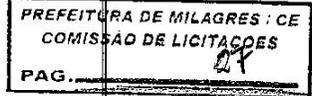
II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Artigo 197 da Constituição da República Federativa do Brasil, nas normas do Sistema Único de Saúde; na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), art. 25 e 26 da Constituição Federal. 6º, caput, 196 e 199, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, 2º, 4º, § 2º, 7º, 8º e 24-26, da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.



III - DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE

1 - Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE.



IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1 - Cópia deste edital e seus anexos encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, Milagres/CE, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17hs ou ainda através do sítio eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e ainda em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por escrito, ao Presidente da Comissão (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital) ou através do e-mail: milagresceara@outlook.com, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

3.2 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo ser protocoladas na Comissão de Licitação, no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital ou através do e-mail: milagresceara@outlook.com.

4.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

4.2 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.3 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

4.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Presidente decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

4.6 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste chamamento pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Chamamento Público, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas:

2.1 - Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - Que tenham sido declaradas suspensas, impedidas ou inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;



- 2.3 - Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no §1º do art. 9º da mesma Lei;
- 2.4 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto que ora se pretende contratar.
- 3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da interessada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do Proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Documentos de Credenciamento
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022

Envelope nº. 2 - Proposta de Preços (Tabela SIGTAP/SUS)
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022

2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

2.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

2.1.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

VII - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para se CREDENCIAR, as pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

1.1 - Habilitação Jurídica:

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

1.1.6 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Declaração conforme modelo do Anexo IV deste Edital.



1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.2.2 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- 1.2.3 - Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- 1.2.4 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

1.3 - Qualificação Técnica:

- 1.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - 1.3.1.1 - Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
- 1.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;
- 1.3.3 - Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da sede da Pessoa Jurídica.

1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- 1.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

1.5 - Documentação Complementar:

- 1.5.1 - Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 1.5.2 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de Credenciamento em desacordo com o previsto neste título inabilitará o interessado.

4 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

5.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



5.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para o Credenciamento, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Presidente da Comissão de Licitação.

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação.

VIII - DA PROPOSTA

1 - A proposta deverá ser formulada conforme modelo do Anexo VII deste Edital. (conforme preços apresentados na Tabela SIGTAP - SUS).

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Chamamento Público, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a documentação de Credenciamento e a Proposta.

2 - A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de Credenciamento e sua, posterior, análise.

3 - Constatado o atendimento dos requisitos de Credenciamento previstos neste Edital, o licitante será declarado Credenciado.

4 - Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e os demais Proponentes presentes.

5 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Comissão de Licitação e os demais Proponentes presentes.

6 - O resultado final será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e em Jornal de Grande Circulação.

X - DO RECURSO

1 - A interessada que for considerada inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas para interpor recurso, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Interposto o recurso será encaminhado à Comissão Julgadora que decidirá em 03 (três) dias úteis.





- 3 - O recurso terá efeito suspensivo, para análise da Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

XI - DA CONTRATAÇÃO

- 1 - Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão ou entidade contratante ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
- 2 - O fato do credenciado ter sido convocado para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.
- 3 - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.
- 4 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.
- 5 - A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 5 (cinco) dias a partir da homologação ou da convocação geral, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 6 - O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
- 7 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

XII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1 - Os contratos terão sua execução iniciada após a sua assinatura, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93 e deste Regulamento.
- 2 - Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.
- 3 - Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

XIII - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

- 1 - Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.
- 2 - O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.
- 3 - Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

l



4 - O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades neste Regulamento.

XIV - DA VIGÊNCIA

1 - Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93, convindo as partes contratantes.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Chamada Pública, e as normas estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE

1.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as descritas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

1.2 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as descritas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

XVI - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da prestação de serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço, objeto deste Chamamento, será efetuado mensalmente, conforme boletim de medição contendo os procedimentos realizados dentro da cota estabelecida à Contratada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigente.

2 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVIII - DA DISTRIBUIÇÃO E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - A distribuição dos serviços ocorrerá de forma EQUITATIVA (RODÍZIO), de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação, podendo, se necessário, ser criado um sistema informatizado.

2 - Quando houver mais de um licitante credenciado, a distribuição dos serviços referentes aos procedimentos, será EQUÂNIME, realizada com controle de protocolo, mantendo a paridade na execução dos serviços.

3 - A contratação dos credenciados para a prestação dos serviços será realizada de forma igualitária e isonômica, observado o disposto nos itens acima.

4 - A escolha também poderá ser realizada pelo próprio beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos estabelecimentos credenciados, com seus respectivos endereços.



XIX - DO DESCREDECIMENTO

- 1 - O presente Credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a Administração Pública Municipal poderá proceder ao descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 2 - O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).
- 3 - A Administração Pública Municipal poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - O Proponente que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Milagres, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.
- 2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
 - I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Serviço.
 - II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Milagres, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
- 4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente em conformidade na Lei Federal nº 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXI - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 1 - Os serviços serão pagos com recursos oriundos do Tesouro Municipal e serão empenhados à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	10.301.0024.2.052.0000	33903900

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - I - Termo de Referência





- II - Descrição dos Serviços, conforme Tabela de Preços SIGTAP/SUS
- III - Modelo de declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;
- IV - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
- V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- VI - Modelo de requerimento para cadastramento
- VII - Modelo de Proposta
- VIII - Minuta do Contrato.
- 2 - O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do Contratante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3 - Toda a informação contida neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 4 - A participação do Proponente neste Chamamento Público implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 5 - Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, Estado do Ceará, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste Chamamento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Milagres/CE, 23 de junho de 2022.

Luan dos Santos Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação